

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 11/SEI/2025/DOT/DET/SEMTRAN DE 18 DE SETEMBRO DE
2025**

"Regulamenta temporariamente o tráfego de veículos e pedestres no trecho da Avenida Farquar entre Rua Henrique Dias e Avenida Sete de Setembro para a realização do Aniversário de 111 anos de Porto Velho."

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das festividades do aniversário de 111 anos de Porto Velho que ocorrerão no período de 01 a 04 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de montagem e desmontagem da estrutura do evento no período de 22 de setembro a 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a magnitude do evento e a necessidade imperativa de regulamentar e disciplinar o tráfego de veículos e pedestres no trecho da Avenida Farquar, visando garantir a segurança de todos os participantes e usuários das vias;

CONSIDERANDO a importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

RESOLVE:

Art. 1º INTERDITAR o tráfego de veículos na Avenida Farquar, no trecho entre a Rua Henrique Dias e a Avenida Sete de Setembro, conforme os seguintes períodos:

I. De 22 a 29 de setembro de 2025: funcionamento em mão dupla apenas para acesso local;

II. De 30 de setembro a 07 de outubro de 2025: interdição total para preparação e realização do evento.

Art. 2º ESTABELEECER durante o período de 22 a 29 de setembro que a Rua Henrique Dias funcionará temporariamente em mão dupla para viabilizar o fluxo de veículos.

Art. 3º DETERMINAR os seguintes desvios para veículos durante o período de interdição:

I. Para veículos que descem pela Av. Farquar e desejam acessar a Av. Sete de Setembro: R. Henrique Dias → R. Euclides da Cunha → Av. Sete de Setembro;

II. Para veículos que desejam subir pela Av. Farquar: Av. Rogério Weber → R. Henrique Dias → Av. Farquar;

III. Para veículos que sobem pela R. Euclides da Cunha e desejam acessar a R. Henrique Dias: Av. Sete de Setembro → Av. Rogério Weber → R. Henrique Dias.

Art. 4º ESTABELEECER as seguintes rotas para o transporte coletivo:

I. Período de 22 a 28 de setembro e 6 a 7 de outubro:

- Ônibus que descem a Av. Farquar: R. Renato Péres Medeiros → R. Euclides da Cunha → Av. Sete de Setembro;

II. Período de 29 de setembro a 5 de outubro:

- Ônibus que descem a Av. Farquar: Av. Farquar → Av. Pinheiro Machado → Av. Presidente Dutra → Av. Sete de Setembro → R. Prudente de Moraes → R. Almirante Barroso → Av. Rogério Weber → Av. Sete de Setembro;
- Ônibus que descem pela Av. Carlos Gomes: Av. Presidente Dutra → Av. Sete de Setembro → R. Prudente de Moraes → R. Almirante Barroso → Av. Rogério Weber → Av. Sete de Setembro;
- Ônibus que sobem a Av. Farquar : Av. Rogério Weber → Av. Carlos Gomes → Av. Farquar.

Art. 5º PROIBIR o estacionamento e parada de veículos no trecho interditado da Avenida Farquar durante os períodos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º O promotor do evento deverá divulgar amplamente o itinerário e os horários das interdições para a população, bem como informar as empresas de transporte coletivo sobre as alterações nas rotas, a fim de minimizar transtornos e orientar os usuários da via sobre rotas alternativas.

Art. 7º A implementação da sinalização adequada e o controle do tráfego durante os desvios serão realizados pelos agentes de trânsito da SEMTRAN, em coordenação com os organizadores do evento.

Art. 8º Qualquer descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou das normas de trânsito em vigor sujeitará o promotor do evento às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal De Segurança, Trânsito e Mobilidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BCE132CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025. Edição 4074

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>